

Termo de Referência 42/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
42/2024	158150-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO AMAPA	RAILAN ANDREISON AMORAS DE FREITAS	05/09/2024 15:49 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23228.002154/2024-52

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de Testes de Proficiência. Serão de 50 (cinquenta) vouchers do exame de proficiência TOEFL ITP para ofertar teste de proficiência em língua inglesa, a serem utilizados pela comunidade acadêmica e servidores do Instituto Federal do Amapá - IFAP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de 50 (cinquenta) vouchers do exame de proficiência TOEFL ITP para ofertar teste de proficiência em língua inglesa, a serem utilizados pela comunidade acadêmica e servidores do Instituto Federal do Amapá - IFAP.	18384	Und	50	437,20	R\$ 21.860,00

1.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano (máximo de 5 anos) contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de natureza não-continuada.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o que somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, conforme previsão contida no art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal.

2.2. As exceções consistem nas contratações diretas por dispensa de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei nº 14.133/2021.

2.3. No caso em apreço, impende registrar o cabimento da contratação direta por inexigibilidade de licitação, que tem como justificativa a inviabilidade de competição na contratação do serviço, com fundamento no art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados em testes de proficiência. Senão vejamos:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, fornecedor ou representante comercial exclusivos; (grifos nossos) (...)

2.4. Portanto, se somente um fornecedor tem condições de realizar o serviço pretendido e necessário à satisfação dos interesses da Administração, a competição afigura-se inviável, ou seja, a licitação torna-se inexigível.

2.5. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se, também, pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP: 10820882000195-0-000002/2024;
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;
- III. 3. Id do item no PCA: 94;
- IV. 4. Classe/Grupo: 6910 - ACESSÓRIO PARA TREINAMENTO;
- V. 5. Identificador da Futura Contratação: 158150-35/2024.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Fornecimento (oneroso) de 50 (cinquenta) vouchers do exame de proficiência TOEFL ITP para ofertar teste de proficiência em língua inglesa, a serem utilizados pela comunidade acadêmica e servidores do Instituto Federal do Amapá - IFAP.

4.1.2. fornecimento de exames em formato físico ou digital.

4.1.3. avaliação dos exames aplicados e fornecimento de relatório individual de proficiência em língua inglesa

4.1.4. a duração total do contrato será de 2 anos.

4.1.5 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.1.6. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

4.1.7. Trata-se de serviço não continuado, a ser contratado mediante **INEXIGIBILIDADE**, nos termos do Art. 72, da Lei nº 14.133/21, do qual constem, entre outros elementos, a motivação e a comprovação dos requisitos para a inexigibilidade de licitação, presentes no Art. 74, caput ou Art. 74, inciso I ou Art. 74, inciso III (ou, alternativamente, para dispensa de licitação, se for o caso, presentes no Art. 75, inciso II), todos da Lei nº 14.133/21, além do atendimento ao Art. 72, da mesma Lei.

4.2. As obrigações da Contratada e Contratante estarão previstas em cláusulas contratuais.

Sustentabilidade

4.3. A presente inexigibilidade, portanto, busca observar, no que couber, os principais dispositivos que tratam do desenvolvimento sustentável nas aquisições e contratações públicas, inclusive o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do Ifap e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.

4.4. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais diretos, não obstante a empresa a ser contratada ter o dever legal de aplicar técnicas e metodologias sustentáveis naquilo que couber.

Indicação de marcas ou modelos

4.5. Por se tratar da contratação de um serviço por inexigibilidade, não é necessário indicação de marcas ou modelos.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da Contratação

4.8. A exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, se for exigida, será definida em cláusula contratual, com percentual e condições descritas.

4.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.10. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O serviço, objeto desta contratação, não é de natureza continuada, e deverá ser executado pela empresa contratada, obedecendo ao disposto na Lei de Licitações n. 14.133/21 e Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 5, de 2017, e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes, bem como ao disposto neste Termo de Referência;

5.2. A contratada deverá prestar o serviço em observância ao mínimo estabelecido na descrição do item de serviço desta contratação, por meio de recursos profissionais adequados e em perfeito estado de uso, com pessoal treinado e habilitado para o desenvolvimento das atividades, estando ciente de que as normas técnicas da ABNT devem ser cumpridas, no que couber;

5.3. fornecimento e envio de exames em formato físico ou digital por parte do fornecedor com recursos deste;

5.4. fornecimento das diretrizes para a aplicação e devolução para correção dos exames na ocasião do envio destes;

5.5. aplicação dos exames pela IFAP ou pela MASTERTEST EDUCATIONAL LTDA com força de trabalho própria conforme disponibilidade própria para execução da tarefa desde que dentro do período de vigência do contrato e observando os prazos para devolução, correção elaboração e envio dos relatórios individuais de proficiência;

5.6. devolução dos exames aplicados por parte do IFAP ou da MASTERTEST EDUCATIONAL LTDA com utilização de recursos próprios conforme diretrizes do fornecedor, incluindo prazos por este determinados;

5.7. correção e elaboração de relatório individual de proficiência por parte do fornecedor conforme metodologia desenvolvida por este;

5.8. envio dos relatórios individuais de proficiência pelo fornecedor com utilização de recursos deste em até 90 dias após o recebimento dos exames aplicados;

5.9. A aprovação da qualidade do serviço, pelo Instituto Federal do Amapá, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade ou técnico do serviço ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência.

5.10. A gestão da execução do contrato será realizada pelo fiscal do contrato, que receberá o auxílio da Unidade de Contratos do Ifap;

5.11. A comunicação a ser estabelecida entre o Ifap e a Contratada será por meio eletrônico, observada a velocidade e eficiência da comunicação, salvo outra forma, que por força de legislação específica ou por conveniência da Administração seja necessária;

Local da prestação dos serviços

5.9. Os serviços serão prestados de forma presencial ou on-line, conforme acordo entre as partes.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Esse índice deverá constar em cláusula do contrato.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 72, da Lei nº 14.133/21, do qual constem, entre outros elementos, a motivação e a comprovação dos requisitos para a inexigibilidade de licitação, presentes no Art. 74, caput ou Art. 74, inciso I ou Art. 74, inciso III (ou, alternativamente, para dispensa de licitação, se for o caso, presentes no Art. 75, inciso II), todos da Lei nº 14.133/21, além do atendimento ao Art. 72, da mesma Lei.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

8.3. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Se cabível, demais condições de habilitação estarão descritas em edital ou no contrato.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 20.500,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.860,00 (vinte e um mil e oitocentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 01 deste Termo de Referência.

1.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Disposições gerais

11.1 Para elaboração deste documento foi utilizado o modelo de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia Geral da União, disponibilizados na ferramenta "artefatos digitais" do Compras.gov.br.

11.2 Não houve necessidade de classificar o TR nos termos da lei 12.527/2011.

11.3 Por se tratar de atividade de custeio foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/119.

11.4 O planejamento desta contratação observou os princípios da padronização e parcelamento.

11.5. Demais clausulas se se fizerem necessárias estarão dispostas em contrato.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROMARO ANTONIO SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 05/09/2024 às 10:59:15.

RAILAN ANDREISON AMORAS DE FREITAS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 05/09/2024 às 09:38:53.

ROSIANI SALVIANO BARROS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 05/09/2024 às 15:49:24.

SILMARA DA SILVA LOBATO

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP25_2024_Aquisicao de Testes de Proficiencia.pdf (912.83 KB)

Anexo I - ETP25_2024_Aquisicao de Testes de Proficiencia.pdf

Estudo Técnico Preliminar 25/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23228.002154.2024-52

2. Elaboração de ETP

2.1. Trata-se da elaboração dos estudos técnicos preliminares constituído como a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo:

- a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental;
- b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

2.2. A elaboração dos estudos técnicos preliminares é obrigatória para toda contratação, pois a elaboração do termo de referência (TR) ou projeto básico (PB) é obrigatória independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, por contratação direta (dispensa de licitação ou inexigibilidade) e a elaboração do TR ou PB ocorre a partir dos estudos técnicos preliminares.

3. Especificação do Objeto

3.1. Aquisição de 50 (cinquenta) vouchers do exame de proficiência TOEFL ITP para ofertar teste de proficiência em língua inglesa, a serem utilizados pela comunidade acadêmica e servidores do Instituto Federal do Amapá - IFAP.

4. Descrição da necessidade

4.1 O serviço em referência têm o propósito de dar suporte as atividades da Pró-Reitoria de Extensão, Arte, Cultura e Desporto/IFAP, em especial oportunizar exames oficiais de língua estrangeira através de parcerias. O acesso aos certificados de reconhecimento internacional viabiliza a participação de servidores e alunos em editais diversos, tanto para a pós stricto sensu como para possibilidades de intercâmbio cultural.

4.2 Trata-se de uma ação estratégica para a internacionalização da Instituição, tendo em vista que o exame utiliza conteúdo acadêmico e social para avaliar a proficiência linguística de falantes cuja primeira língua não é o inglês, avaliando habilidades linguísticas em três áreas. O exame permite que servidores e estudantes ampliem o acesso a outras oportunidades promovendo o desenvolvimento profissional e institucional. O teste propicia melhorias no ensino, pesquisa, extensão, inovação e empreendedorismo.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SETOR DE CONTROLE FINANCEIRO E APOIO A GESTÃO ESTRATÉGICA	Silmara da Silva Lobato

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. O TOEFL ITP é um teste de proficiência em inglês que pode ser feito em papel ou no computador (presencial ou remoto) e utiliza conteúdo acadêmico e social para avaliar a proficiência linguística de falantes cuja primeira língua não é o inglês. Todas as questões das seções de *LISTENING*, *STRUCTURE*, *READING E SPEAKING* são de múltipla escolha e os candidatos recebem um relatório de pontuação detalhando seu desempenho no teste. Uma característica importante do teste é que o TOEFL ITP não reprova, apenas pontua o desempenho possibilitando que todos os candidatos possam fazer a prova, independentemente do nível de conhecimento em inglês.

6.2. O teste deverá abranger as 4 habilidades da ***LISTENING, STRUCTURE, READING E SPEAKING***. Deve, ainda, acompanhar a emissão de certificado para os participantes.

6.3. A contratada é responsável pela comercialização dos testes e treinamento para a aplicação (*on line ou presencial*), correção e apresentação dos resultados dos testes de proficiência a serem adquiridos.

6.4. A correção dos testes de proficiência, independentemente da sua modalidade e público-alvo, é atribuição exclusiva da contratada.

6.5. A empresa deverá disponibilizar o material relativo ao teste TOEFL ITP, viabilizando a realização tanto na modalidade presencial, quanto remota.

6.6. Os 50 (cinquenta) testes a serem disponibilizados poderão ser fornecidos de maneira total ou fracionada, de acordo com a necessidade da unidade demandante.

6.7. O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, devendo ser cumprido conforme proposta de preços enviada para a Instituição.

6.8. **Da natureza do objeto:** O objeto não possui natureza continuada.

6.9. **Práticas de sustentabilidade:** A entrega do objeto deve seguir as melhores práticas conforme normas técnicas e regulamentações especificadas pelos órgãos fiscalizadores competentes.

6.10. **Transição contratual:** Não se aplica. O objeto não há exige obrigações futuras.

6.11. **Solução de mercado/Forma de contratação:** A aquisição será realizada mediante a contratação direta por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade da competição, com fundamento no art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021

7. Levantamento de Mercado

7.1. A empresa **MASTERTEST EDUCATIONAL LTDA** gerencia e credencia todos os centros aplicadores no Brasil, que incluem escolas de idiomas, universidades e órgãos governamentais. Trata-se de uma empresa voltada para projetos e soluções acadêmicas de desenvolvimento educacional e profissional.

7.2. Diante do levantamento de mercado com fins de instruir o processo, observou-se que a empresa MASTERTEST CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL E COMÉRCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.273.987/0001-32, com endereço na Rua James Watt, 142, 16º andar, sala 161, Brooklin Novo, CEP 04576-050, São Paulo/SP, e provedora exclusiva, em todo o território brasileiro, da Família de Avaliações TOEFL ITP®, resta comprovado

a inviabilidade de competição;

7.3. Dessa forma, para comprovar a exclusividade da empresa, foi solicitada a carta de exclusividade apresentada pelo fornecedor, emitida pelo órgão emissor competente, que será verificada a veracidade da declaração da condição de exclusividade ao órgão em comento, em momento posterior, e inserida nos autos;

7.4. Assim, considerando os requisitos mercadológicos da contratação, a aquisição do objeto será realizada mediante a contratação direta por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade da competição, com fundamento no art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021;

8. Descrição da solução como um todo

8.1. O Test of English as a Foreign Language (TOEFL) ou Teste de Inglês como Língua Estrangeira é um exame que tem o objetivo de avaliar o potencial individual de falar e entender o inglês em nível acadêmico. É requerido para a maior parte dos estudantes estrangeiros que tentam ingressar em uma universidade de um país em que inglês é a primeira língua. Além disso, instituições como agências governamentais, empresas e programas de estudo podem exigir o teste. A nota no TOEFL é válida por apenas dois anos - após esse prazo, ela é eliminada do banco de dados (WIKIPÉDIA, 2021).

8.2. O TOEFL é uma marca registrada da Educational Testing Service (Serviço de Testes Educacionais; ETS). O primeiro teste foi realizado em 1964 e, desde então, aproximadamente 20 milhões de estudantes já o fizeram. Atualmente, mais de 2.400 faculdades e universidades nos Estados Unidos e no Canadá exigem o TOEFL como requisito de admissão em seus cursos. Órgãos governamentais e programas de bolsa de estudos também o utilizam para avaliar a proficiência em inglês (WIKIPÉDIA, 2021).

8.3. O teste TOEFL dura quatro horas e consiste em quatro seções, cada uma mensurando principalmente uma das quatro habilidades linguísticas básicas (embora alguns testes requeiram várias habilidades), focando a linguagem usada no ambiente acadêmico, sendo permitido tomar notas durante o exame. É um teste reconhecido e aplicado mundialmente, e sua pontuação é utilizada para diversas aplicações, inclusive é um fator determinante para qualquer pessoa que ambiciona ingressar em Universidades Estrangeiras.

8.4. Os testes TOEFL ITP são em formato de papel e com conteúdo usado de forma 100% acadêmica visando avaliar a proficiência de falantes não nativos da Língua Inglesa. Todas as perguntas são em formato de múltipla escolha, com quatro alternativas por questão. Os testes avaliam as habilidades em quatro áreas: Listening, Structure, Reading e Speaking.

8.5. Portanto, a oferta do TOEFL à comunidade acadêmica e aos servidores do IFAP é de fundamental importância para o desenvolvimento da internacionalização desta IFES e guarda estreita consonância com seus objetivos institucionais.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Descrição	CATMAT	Und	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total

1	Teste e avaliação educacional - Aquisição de teste de proficiência com exame na forma presencial, aceito para a comprovação de competência linguística em inglês em instituições de ensino e pesquisa nacional sendo no mínimo em 140 países. O teste deve abranger as 4 habilidades da Listening (ouvir), Speaking (Falar), Reading (ler) e do STRUCTURE (estruturar). Deve, ainda, acompanhar a emissão de certificado para os participantes	18384	Und	50	R\$ 437,20	R\$ 21.860,00
Valor Total Estimado						R\$ 21.860,00

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 21.860,00

10.1 O valor total é de R\$ 21.860,00 (vinte um mil oitocentos e sessenta reais) para um período de 12 meses, com vigência a partir da data de assinatura do Contrato/ou ordem de fornecimento, considerando o período de crédito orçamentário deste IFAP.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. Trata-se de uma solução de INEXIGIBILIDADE.

11.2. Em regra, a aquisição de materiais e serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

11.3. Diante de tal realidade, a Administração deve buscar mecanismos participativos que envolvam o maior número possível de fornecedores, visando à competitividade, definindo critérios e condições nos termos da legislação que regulamenta os procedimentos licitatórios objetivando-se tutelar a credibilidade e a lisura da própria licitação pública, sem conduzir, no entanto, o processo à burocratização e ao detalhismo que podem levar à ausência de interessados no certame e à falta de propostas.

11.4. Dessa forma, no presente caso, não foi adotado o parcelamento da solução em diversas parcelas, visto tratar-se de um item único, devendo ser fornecido por único contratado.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Não há neste Órgão contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto da presente contratação.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. O Plano Anual de Contratações e Plano Estratégico está devidamente publicado no site institucional, no qual o objeto deste processo está contemplado.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. A presente contratação visa a aquisição de teste de proficiência com exame na forma presencial e/ou remota em atendimento às demandas da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROEPPI/IFAP).

14.2. Os benefícios diretos e indiretos que o IFAP almeja com a contratação em tela estão relacionados com a melhoria da capacitação e inserção internacional.

14.3. Portanto, a oferta do TOEFL à comunidade acadêmica e aos servidores do IFAP é de fundamental importância para o desenvolvimento da internacionalização desta IFES e guarda estreita consonância com seus objetivos institucionais.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Nesta contratação, não há a necessidade deste Ifap dispor de adequações para a compra dos serviços que são objeto deste Estudo.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. A presente inexigibilidade, portanto, busca observar, no que couber, os principais dispositivos que tratam do desenvolvimento sustentável nas aquisições e contratações públicas, inclusive o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do Ifap e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1 Considerando que a conveniência, a oportunidade e a necessidade da aquisição de vouchers do exame de proficiência TOEFL ITP foram devidamente justificadas pelo requisitante; considerando que os serviços estão tecnicamente especificados de maneira clara e objetiva o suficiente para assegurar o bom andamento do processo licitatório, mas sem perder de vista a economicidade e

a qualidade dos serviços a serem contratados; e diante dos dados apresentados neste estudo preliminar, declaramos a contratação como sendo viável para o bom funcionamento da instituição em suas características e quantitativos mencionados.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAILAN ANDREISON AMORAS DE FREITAS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 23/08/2024 às 10:38:14.

ROSIANI SALVIANO BARROS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 23/08/2024 às 12:26:49.

SILMARA DA SILVA LOBATO

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pannel de Compras - Compras anteriores com instituições de ensino federais.pdf (849.08 KB)

**Anexo I - Painel de Compras - Compras anteriores com
instituições de ensino federais.pdf**



Beta



Atualizado em 05/04/2024

Home

Painel de Compras

Painel Covid-19

API de dados abertos

Vídeos Tutoriais

Plano Anual de Contratações

Processos de Compras

Processos Homologados



Modalidade de Compras
INEXIGIBILIDADE D...



Tipo de Consumo
SERVIÇO



Nome do Fornecedor
MASTERTEST EDU...



OCULTAR FILTROS



Identificação da compra

Órgão superior

Órgão

Código da UASG

Nome da UASG

Ano da compra

Mês da compra

Modalidade da licitação

Forma da compra

Tipo de consumo

Poder

Esfera

ME/EPP?

Nome do fornecedor

CNPJ/CPF do fornecedor

UF do Fornecedor

Município do Fornecedor

Indicador SISG

Agricultura familiar

Compras de TI?

COVID/19



VALOR ESTIMADO DE PROCESSOS DE COMPRAS DIVULGADOS

Valor estimado das compras

R\$727.584,00

QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRAS DIVULGADOS

Quantidade estimada de compras

13

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRAS DIVULGADOS

Quantidade estimada de itens de compra

13

VALOR DOS PROCESSOS DE COMPRAS DE ME/EPP

Valor estimado para compras com micr...

R\$0,00

VALOR DOS PROCESSOS DE COMPRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Valor estimado para compras de agricul...

R\$0,00

% DO VALOR COM PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

% do valor de compras com participaã...

0,00%

% DO VALOR COM PARTICIPAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR

% do valor de compras com participação com AF

0,00%

QUANTIDADE DE FORNECEDORES ME/EPP PARTICIPANTES

Participantes micro/pequena empresa

0

QUANTIDADE DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARTICIPANTES

Participantes agricultura familiar

0

PROCESSOS DE COMPRAS DIVULGADOS POR MODALIDADE

QUANTIDADE

VALOR



INEXIGIBILIDADE DE...



13

PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOS DE
COMPRAS DIVULGADOS

TODOS

ME/EPP

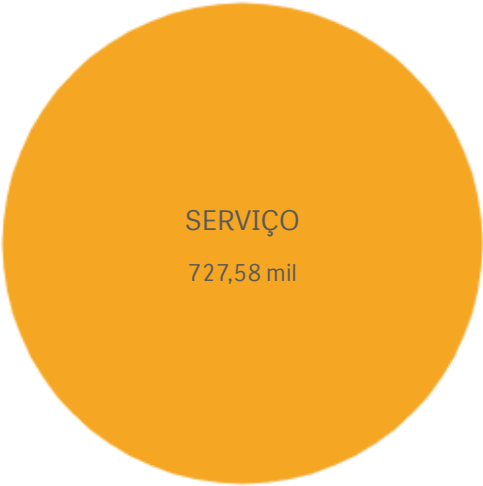
MASTERTEST EDUCA...



13



PROCESSOS DE COMPRAS DIVULGADOS POR TIPO DE CONSUMO



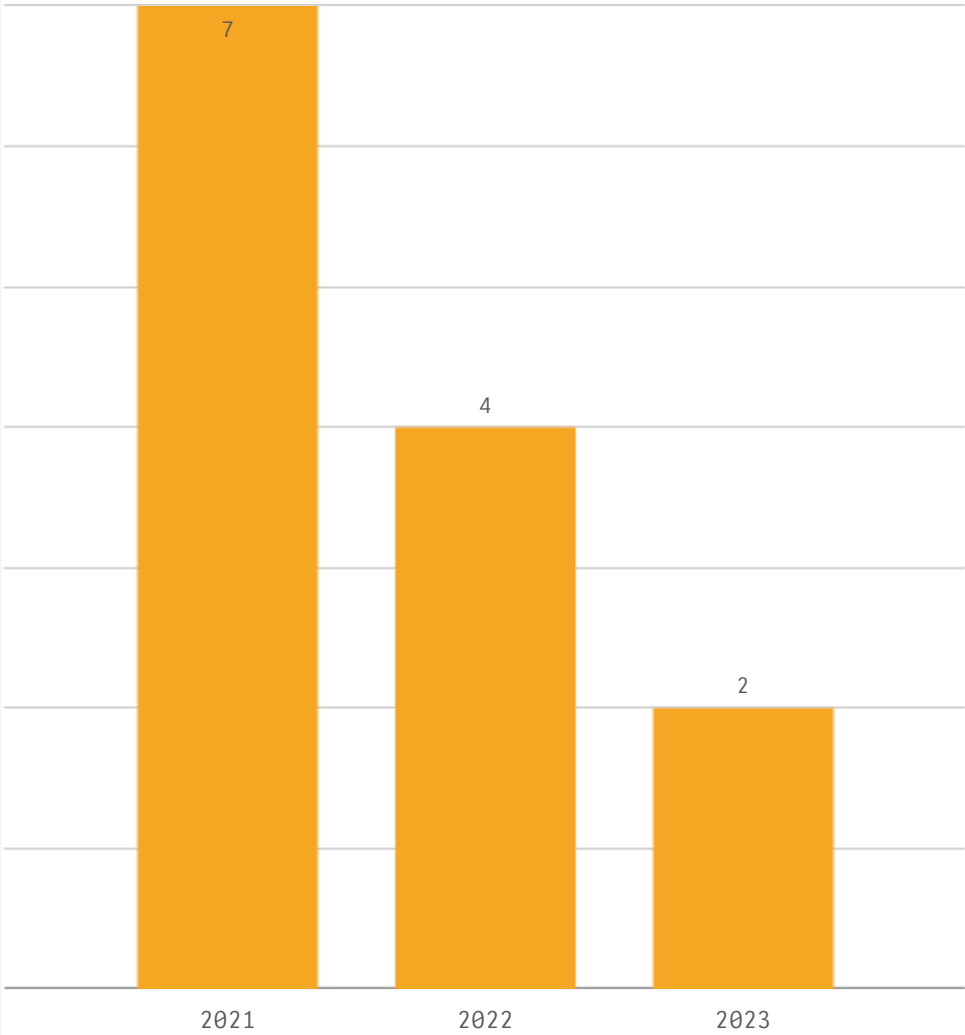
SERVIÇO
727,58 mil

PROCESSOS DE COMPRAS DIVULGADOS POR FORMA DE AQUISIÇÃO



PROCESSOS DE COMPRAS
DIVULGADOS POR PERÍODO

QUANTIDADE VALOR



PROCESSOS DE COMPRAS
DIVULGADOS POR ÓRGÃO

QUANTIDADE

VALOR

INST.FED.DE EDUC.,...	2
UFOB - UNIVERSIDA...	2
FUNDACAO UNIVER...	1
FUNDACAO UNIVER...	1
FUNDACAO UNIVER...	1
UNIVERSIDADE FED...	1
UNIVERSIDADE FED...	1
UNIVERSIDADE FED...	1
UNIVERSIDADE FED...	1
UNIVERSIDADE FED...	1
UNIVERSIDADE FED...	1

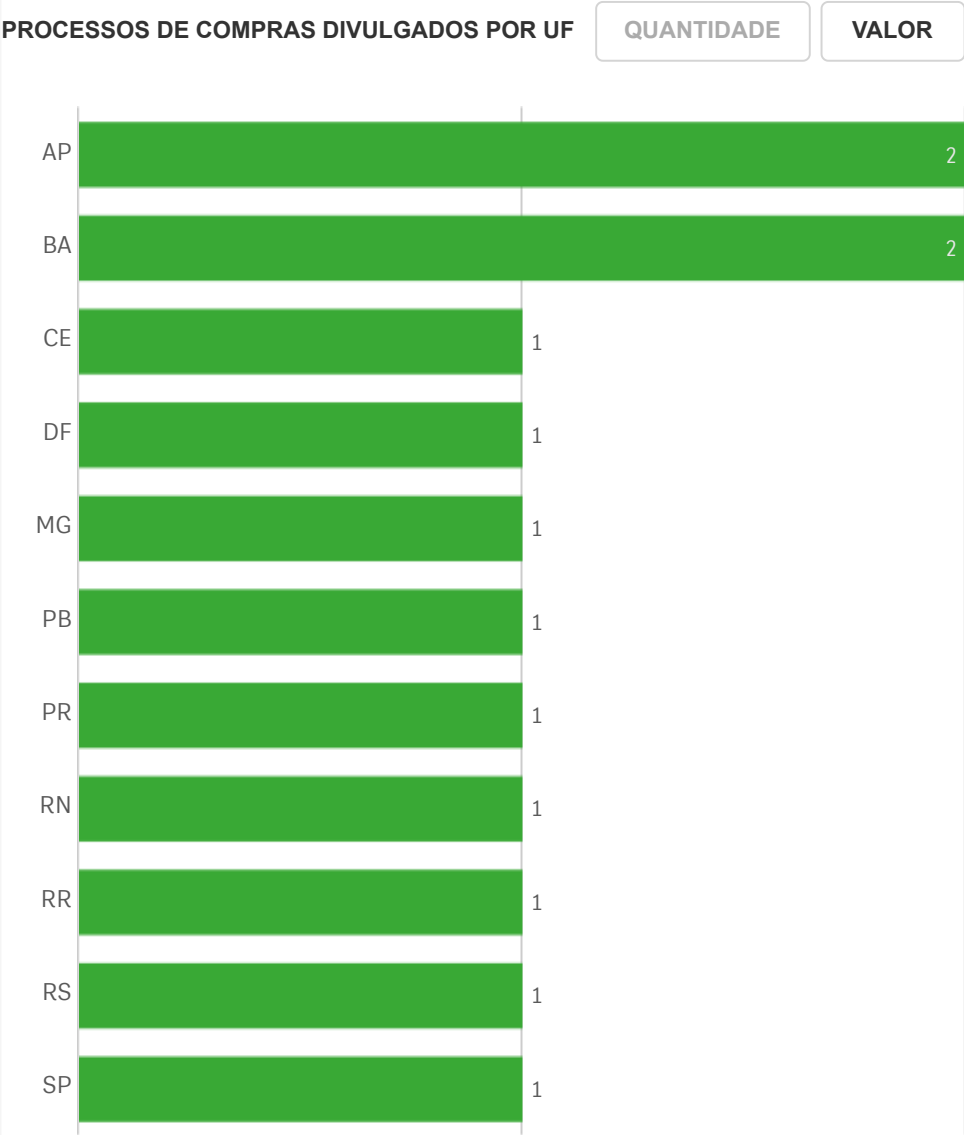


PARTICIPAÇÃO COM O BENEFÍCIO
DA AGRICULTURA FAMILIAR POR
FORNECEDOR

QUANTIDADE

VALOR

-	0
---	---



Documento Digitalizado Público

Termo de Referência

Assunto: Termo de Referência
Assinado por: Railan Freitas
Tipo do Documento: ANEXO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:
■ Railan Andreison Amoras de Freitas, ADMINISTRADOR, em 10/09/2024 11:32:34.

Este documento foi armazenado no SUAP em 10/09/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 112257
Código de Autenticação: 5157b9c954

